C/2024/3503

28.5.2024

Aviso à atenção das pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho e no Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2024/1488 do Conselho, relativos a medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia

(C/2024/3503)

Comunica-se a seguinte informação às pessoas cujos nomes constam do anexo da Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho ([1]) e do anexo IV do Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho ([2]), executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2024/1488 do Conselho ([3]), relativos a medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia.

O artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1485, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2024/1488, exige que essas pessoas comuniquem, no prazo de seis semanas a contar da data da sua inclusão na lista do anexo IV, informações sobre os fundos ou recursos económicos sob jurisdição de um Estado-Membro que sejam sua propriedade, estejam na sua posse ou sejam por si detidos ou controlados, à autoridade competente do Estado-Membro onde esses fundos ou recursos económicos estão localizados. Essas pessoas devem colaborar com as autoridades competentes nacionais em qualquer verificação dessas informações. O não cumprimento destas obrigações será considerado uma evasão às medidas de congelamento de fundos e de recursos económicos.

As informações a comunicar devem ser enviadas à autoridade competente do Estado-Membro em causa, através do seu sítio Web, indicado no anexo III do Regulamento (UE) 2024/1485, executado pelo Regulamento de Execução 2024/1488.

([1]) JO L, 2024/1484, 27.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1484/oj.
([2]) JO L, 2024/1485, 27.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1485/oj.
([3]) JO L, 2024/1488, 27.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/1488/oj.